



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, com a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o nº 7.512, e no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, com base no Parecer Jurídico nº 845/2023, forte no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Taquari, 12 de janeiro de 2024.

---

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TAQUARI Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

O Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, com a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o nº 7.512, e no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, com base no Parecer Jurídico nº 845/2023, forte no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021.

Taquari, 12 de janeiro de 2024.

